

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45480 /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 19/03/2026 às 00h ATÉ 07/04/2026 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2026 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.352 de 19 de agosto de 2025, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, global, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - ETP - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V - Modelo de proposta;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para serviço de suporte técnico e pedagógico, formação e assessoria e consultoria na plataforma google workspace for education, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br> e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.6. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.7. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



2.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.9. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

2.10. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na <https://bllcompras.com>.

2.11. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.3. O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 23.184,33 (Vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 - c/c 006.00000016-0).

3.6. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 12 – (PROPOSTA E DOCUMENTOS).

3.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

3.8. O pregoeiro e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura

4 DOS CONSÓRCIOS

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, esuas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.3.2. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

4.3.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.3.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.3.5. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.3.6. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

5.2.1. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.5. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.2.8. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.9. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.10. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

5.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.12. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.13. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

5.2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.15. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

5.2.16. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

5.2.17. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.18. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.2.19. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

5.2.20. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

5.2.21. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e

funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

5.2.22. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.2.23. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.24. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

5.2.25. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

5.2.26. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um

mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.2.27. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.29. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5.2.30. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

6 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

6.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



na data desua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

6.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº.123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21.(ANEXO VII)

7. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s), que comprovem que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar (es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens, considerados aqueles de maior relevância, ou seja, dos itens:

Item	Quantidade	Descrição
2	300	Profissionais
4	25	Alunos

7.1.2. Declaração de que possui em seu quadro de profissionais, sendo que o mesmo profissional poderá ter mais de um certificado, no mínimo:

- a) 04 (quatro) profissionais que possuam a Certificação Google Education Deployment para a execução de serviços e treinamentos técnicos;
- b) 04 (quatro) profissionais que possuam a Certificação Google ChromeOS for Enterprise Deployment Credential para a execução de serviços e treinamentos referentes á Chromebooks;
- c) 20 (vinte) profissionais que possuam a Certificação Google Trainer para a execução de formações pedagógicas;
- d) 15 (quinze) profissionais que possuam a Certificação Google for Education Certified Coach;
- e) 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Innovator;
- f) 01 (um) profissionais que possua a Certificação Professional Cloud Architect Exam;
- g) 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Cloud Certified - Professional Google Workspace Administrador.
- h) 01 {um) profissional que possua a certificação Google Certified Professional ChromeOs Administrador.

7.1.3. Para a qualificação técnica dos profissionais certificados da licitante, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pedagogicamente pela execução das atividades.

7.1.4. Apresentação de documento oficial "Carta de Parceiro Oficial Google Cloud" emitido pelo Google, atestando que o licitante possui o nível Premier, listando que o participante tem a especialização em Educação "Education - Services (Professional Development Path)" com especialidade em "Governo (Global Public Sector – Education)".

7.1.5. Apresentação de documento oficial "Canva Partner" emitido pelo Canva, atestando a parceria Oficial.

7.1.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.1.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.1.7.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.1.7.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

7.1.7.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

7.1.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.7.6. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

7.1.7.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.1.1. Certidão negativa de feito sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

8.1.2. Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

9.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://blcompras.com>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

9.1.2. A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

9.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

9.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

9.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor global.

9.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

9.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- b)** O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- c)** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

9.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexecutável poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

9.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

9.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

9.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos o Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

9.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

10. DA ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

10.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

10.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, global, observados os valores estimados previstos no Anexo III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

11.3. Que não atendam às exigências formais e prestação de serviço previstas neste edital;

11.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (Lei nº 14133 / 2021); e,

11.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo III - quantitativos e **orçamento estimado**.

11.6. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

12.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou com assinaturas digitais, relacionados neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



através de acesso na <https://bllcompras.com>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

12.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

12.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

13. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E REAJUSTES.

13.1. A realização do serviço deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Educação.

13.2. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

13.3. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

14.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

14.3. Se houver multa aplicada ao contratado, superior ao pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadora ou será cobrada judicialmente.

14.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

14.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.6. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

14.7. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.9. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

14.10. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.11. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária deste município.

14.12. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: **SEME:** nº 08.01.12.08.01.12.361.0002.3.3.90.39.5 - 138 (Elemento 39 – Serviço).

16. OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

16.2. Atender às solicitações feitas pela **secretaria requisitante** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

16.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

16.4. O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

16.5. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

16.6. A substituição do material deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

16.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

16.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

17.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. Der causa à inexecução total do contrato;

17.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

17.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após

será considerada inexecução parcial do contrato.

17.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do material ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

17.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

17.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

17.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

17.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

17.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

17.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

18.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

18.5. As impugnações deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://blcompras.com>.

19. DO RECURSO

19.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://blcompras.com>.

19.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

20.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

20.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla

defesa.

20.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Formação e Assessoria Técnica Educacional - Google Workspace For Education

Contratação de empresa especializada em assessoria educacional e tecnológica para planejamento, execução e acompanhamento de formações continuadas voltadas a professores, gestores, técnicos e estudantes da Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba, com foco na utilização pedagógica e administrativa das ferramentas do Google Workspace for Education.

O objeto inclui o desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas, a partir das ferramentas nativas do Google Workspace For Education, e de habilidades digitais e tecnológicas alinhadas às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à BNCC da Computação, à Política Nacional de Educação Digital (al (Lei nº 14.533/2023), bem como ao Plano Municipal de Educação e ao Currículo Municipal de Educação de Carapicuíba, promovendo a integração efetiva entre tecnologia, ensino e gestão educacional.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de consolidar a cultura digital na Rede Municipal de Ensino, capacitando profissionais e estudantes para o uso crítico, ético e inovador das tecnologias digitais, em consonância com os princípios estabelecidos na BNCC.

A BNCC reconhece, em sua Competência Geral nº 5, a importância de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica e significativa, promovendo a comunicação, o trabalho colaborativo e a resolução de problemas complexos.

A recente inclusão da área do conhecimento Computação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, reforça o compromisso das redes de ensino com a formação integral dos estudantes na cultura digital, pensamento computacional e ética tecnológica. A BNCC da Computação estabelece, por meio do Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que todos os estudantes da Educação Básica devem desenvolver competências relacionadas à compreensão crítica e criativa das tecnologias, à resolução de problemas por meio de algoritmos e programação e à participação responsável em ambientes digitais conectados. Assim, a presente contratação contribuirá diretamente para a *implementação* e potencialização progressiva dessa nova área curricular, preparando professores e gestores para integrar as ferramentas do Google Workspace for Education a práticas pedagógicas que desenvolvam a autonomia digital, a colaboração e a inovação educacional no cotidiano das escolas municipais.

Além disso, a Lei nº 14.523/2023 (Política Nacional de Educação Digital) orienta os entes federativos à promoção da formação docente para o uso pedagógico das tecnologias e ao estímulo à inovação educacional.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Nesse contexto, torna-se essencial a contratação de empresa com expertise comprovada em tecnologias educacionais, ancoradas em metodologias pedagógicas consistentes, bem como especializadas em plataformas robustas que disponibilizem ferramentas seguras e eficientes para o contexto escolar, como o Google Workspace for Education, certificações internacionais e experiência comprovada na formação de profissionais das redes públicas de ensino, assegurando a qualidade e a efetividade das ações.

A iniciativa visa:

- Promover o letramento digital docente e discente;
- Qualificar o uso pedagógico e administrativo de ferramentas digitais integradas (Docs, Sheets, Forms, Classroom, Meet, Drive, etc.);
- Apoiar gestores e técnicos na implementação de fluxos administrativos digitais e na gestão a partir de evidências;
- Estimular a inovação educacional e o uso de metodologias ativas mediadas por tecnologia.

Objetivos Específicos

- a) Capacitar professores e gestores para o uso pedagógico e administrativo do Google Workspace for Education;
- b) Desenvolver competências digitais alinhadas à BNCC, BNCC da Computação e à Política Nacional de Educação Digital;
- c) Implementar boas práticas de gestão escolar digital, colaboração em nuvem e gestão assertiva sobre os resultados das avaliações internas e externas;
- d) Orientar a utilização do Google Classroom, Meet, Drive e demais aplicativos como instrumentos de planejamento, avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
- e) Acompanhar a execução das formações, oferecendo assessoria técnico-educacional contínua;
- f) Apoiar a SME na elaboração de ferramentas de monitoramento, materiais pedagógicos e relatórios de impacto das formações.

3 – QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

A formação deverá contemplar os seguintes programas estruturados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TIPO
1	1	Suporte Técnico e Pedagógico, Assessoria em Gestão Estratégica e Treinamento na Plataforma Google Workspace for Education.	12	Serviço
	2	Prestação de serviços de formação permanente da Plataforma Google for Education para até 600 profissionais da Educação da rede municipal de ensino.	600	Serviço
	3	Prestação de serviços de formação permanente para 60 gestores da rede municipal de ensino.	60	Serviço
	4	Prestação de serviços de capacitação para 50 alunos do ensino fundamental para o Programa Aluno Tutor em tecnologia Google for Education.	50	Serviço

3.1.1.DESCRICÃO DO ITEM - 01: SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, ASSESSORIA E TREINAMENTO NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION.

3.1.1.1. Acompanhamento Tecnopedagógico: durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o suporte permanente do pacote Google Workspace for Education ao departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Este serviço será realizado remotamente e eventualmente através de sessões formativas presenciais seguindo as seguintes premissas:

3.1.1.2. Realização de formação online para até 20 servidores administradores do painel de controle Google Workspace for Education em encontro de até 4 horas de duração.

3.1.2 Atividades desempenhadas pelo atendimento tecnopedagógico:

3.1.2.1. Sugerir ou recomendar os recursos tecnológicos mais adequados para comunicar um determinado conteúdo curricular;

3.1.2.2. Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões visando orientar e modernizar o processo de ensino com as ferramentas tecnológicas;

3.1.2.3- Orientar na criação de modelos de coleta de dados e controles, utilizando os recursos Google Workspace em consonância com o Projeto Pedagógico da Secretaria de Educação e das unidades escolares;

3.1.2.4. Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilitem o acompanhamento dos resultados das atividades educacionais;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



3.1.2.5 Suporte quanto ao uso das ferramentas Google Workspace para elaboração de novos materiais ou utilização de materiais existentes na plataforma Google;

3.1.3. Suporte Técnico para manutenção do Painel Administrativo Google relacionado às seguintes atividades:

3.1.3.1 Suporte na gestão de atualizações da plataforma assim como configurações novas ou descontinuadas;

3.1.3.2. Criação de novas contas Google para alunos, professores e gestores;

3.1.3.3. Criação das salas de aula no Google Sala de Aula no início do ano letivo;

3.1.3.4. Atualização de contas Google ao longo do ano letivo;

3.1.3.5. Reset de senhas;

3.1.3.6. Extração de relatórios pontuais conforme demanda da Secretaria de Educação;

3.1.3.7. Análise e atualização do Painel de Controle assim como de todas as contas, grupos e political mantidos no serviço atual;

3.1.3.8. Governança do painel administrativo através da gestão das configurações para garantir funcionamento das contas e recursos Google de acordo com as diretrizes da

3.1.3.9. Suporte na implementação e manutenção de soluções para:

3.1.3.9.1 .Gestão de armazenamento das informações da rede de ensino no Google Drive em nível institucional.

3.1.3.9.2. Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos usuários através da organização e permissionamento de grupos.

3.1.3.9.3. Ações preventivas sobre perda de dados (Data Loss Prevention).

3.1.3.10. Criação de usuários de forma automática com ferramenta instalada em nuvem;

3.1.3.11. Tratamento automático de homônimos com aplicação de regras e políticas de governança da rede;

3. 1.3.12. Ensalamento automático das classes atribuídas por professores e matérias via ferramenta instalada em nuvem;

3.1.3.13. Ensalamento das turmas do Google Sala de Aula e também gestão de aulas remotas via Google Meet;

3.1.3.14 Validação da configuração de plataforma de equipamentos com sistemas Google;

3.1.3.15. Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.

3.1.3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso seguro a todas as salas de aula virtuais implantadas.

3.1.3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar *um* Dashboard de acompanhamento da evolução do projeto. Os dados deverão vir do console de gerenciamento do Google Workspace for Education e apresentar dados de consumo de todas as contas da rede (alunos, professores e gestores) com as visões de rede,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



escola, professores, alunos e gestores. Os dados devem ser atualizados diariamente e de forma automática via APIs do Google for Education. O painel deve manifestar os dados de consumo do Drive, Meet e Sala de Aula.

3.1.4. Assessoria para Implementação de Soluções Administrativas com Google Workspace for Education:

3.1.4.1. Serviços de assessoria para analisar e otimizar processos administrativos internos da Secretaria de Educação *utilizando* os recursos já disponíveis no Google Workspace for Education e soluções de terceiros integradas à plataforma, proporcionando maior eficiência operacional, melhor comunicação interna e um ambiente de trabalho mais colaborativo e produtivo:

3.1.4.2. Análise, desenvolvimento de automação em temas trazidos pela SME que geram gargalos ou que podem ser otimizados, propor soluções digitais simples e eficazes e auxiliar na sua implementação.

3.1.4.3. Objetivo de transformar processos manuais e, por vezes, ineficientes, em fluxos de trabalho digitais colaborativos. Exemplos de pequenas soluções que podem ser implementadas incluem:

3.1.4.3.1. Gestão de Comunicados e Fluxos de Aprovação: Utilização de Google Documentos e Drives Compartilhados para criação e compartilhamento colaborativo de documentos e Google Formulários ou Google Planilhas para gerenciar solicitações e obter aprovações de forma colaborativa.

3.1.4.3.2. Coleta de Dados e Formulários Online. Criação de formulários personalizados com Google Formulários para coleta de informações de escolas, professores ou pais (ex: levantamento de necessidades, inscrições para eventos, pesquisas de satisfação), com as respostas sendo automaticamente organizadas em Google Planilhas para análise e Looker Studio para visualização.

3.1.4.3.3. Organização e Compartilhamento de Documentos: Estruturação de Drives Compartilhados para armazenar e organizar documentos da Secretaria por departamento ou projeto, facilitando o acesso e a colaboração entre as equipes.

3.1.4.3.4. Gerenciamento de Agendas, Reuniões e Recursos: Otimização do uso do Google Agenda para administração de reuniões interdepartamentais, reserva de salas e recursos, e criação de agendas compartilhadas para equipes.

3.1.4.3.5. Fluxos de Trabalho Simplificados: Desenvolvimento de fluxos de trabalho básicos utilizando ferramentas como Google Formulários e Planilhas para gerenciar processos como solicitação de materiais, registro de ocorrências ou acompanhamento de tarefas simples.

3.1.4.4. Desenvolvimento de Pacotes de Soluções Educacionais:

3.1.4.4.1. Criar toolkit completo para Implementação e/ou atualização de currículo próprio municipal: Oferecer um conjunto de ferramentas e recursos que facilitem a elaboração e implementação de currículos municipais alinhados à BNCC.

3.1.4.4.2. Desenvolver sistema integrado de documentação pedagógica: Implementar uma plataforma digital que centralize e organize toda a documentação pedagógica, otimizando o trabalho dos educadores e gestores escolares.

3.1.4.4.3. Elaborar processo digital de atribuição de aulas: Criar um sistema online eficiente e transparente para a atribuição de aulas, reduzindo a burocracia e otimizando a alocação de professores.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



3.1.4.4.4. Desenvolver soluções digitais para organização/implementação de instrumentos de avaliação próprios e simulados que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem ofertado na rede pública municipal, para o monitoramento da evolução dos estudantes, bem como a geração de relatórios de desempenho acadêmico em diferentes níveis (rede, unidades escolares, turmas e estudantes).

3.1.4.4.5. Oferecer soluções prontas já desenvolvidas: Desenvolver produtos e sistemas que possam ser implementados diretamente pelas secretarias, minimizando a necessidade de conhecimento técnico especializado

3.1.4.4.6. Incluir formação específica para Utilização das ferramentas: Capacitar as equipes das secretarias no uso das soluções oferecidas, garantindo a autonomia e a sustentabilidade dos processos.

3.1.4.4.7. Fornecer suporte contínuo durante processo de adaptação: Acompanhar as secretarias na fase de implementação, oferecendo suporte técnico e pedagógico para garantir o sucesso da adoção das soluções.

3.1.4.4.8. Explorar complementaridade entre Google Workspace e banco de dados mais robustos: Integrar as ferramentas do Google Workspace com sistemas de gerenciamento de dados mais avançados para otimizar a gestão educacional.

3.1.4.4.9. Desenvolver interface entre sistemas existentes e novas soluções: Garantir a compatibilidade das novas soluções com os sistemas já utilizados pelas secretarias, evitando a fragmentação de dados e processos.

3.1.4.4.10 Garantir segurança e backup de dados educacionais: Implementar medidas robustas de *segurança* e backup para proteger as informações sensíveis das secretarias e das escolas.

3.1.4.4.11. Comunicar claramente a resolução de problemas administrativos concretos: Destacar como as soluções propostas podem simplificar tarefas, reduzir custos e otimizar o tempo das equipes das secretarias.

3.1.4.4.12. Enfatizar atendimento às exigências legais (Tribunal de Contas, Ministério Público): Mostrar como as soluções auxiliam as secretarias a cumprir as normativas e evitar problemas legais.

3.1.4.4.13. Destacar a otimização de processos como diferencial competitivo: Apresentar a eficiência e a agilidades proporcionadas pelas soluções como um benefício significativo para a gestão educacional.

3.1.4.5. Oferecer plataforma de abertura de chamados para atendimento técnico à equipe técnica da Contratante;

3.1.4.6. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma, a Contratada abrirá chamado de suporte técnico junto ao fabricante (Google) e fará a intermediação entre fabricante e Contratante;

3.1.4.7. Armazenar, em redundância, todos os dados resultantes dos processos administrativos pedagógicos gerados para alimentação de painéis demonstrativos.

3.2. DESCRIÇÃO DO ITEM - 02: PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPICUÍBA - SP

3.2.1. Capacitar continuamente os educadores para utilizar as ferramentas do Google Workspace for Education, promovendo a colaboração, o ensino personalizado, a análise de dados e a gestão eficiente da sala de aula. O objetivo é consolidar a cultura digital dos educadores, reconhecendo que o uso qualificado da tecnologia modifica práticas pedagógicas e potencializa o ensino em ambientes digitais. Esta formação fortalece o investimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação em recursos tecnológicos e sua integração ao fazer pedagógico.

3.2.2.A carga horária de 54 horas será composta de encontros síncronos online, atividades a distância utilizando o Google sala de aula visando a fixação e revisão do conteúdo.

3.2.3.O ciclo previsto é para até 600 professores.

3.2.4.Para cada professor será destinada a seguinte carga horária:

Atividades do Programa de Formação	Carga Horária
Encontros síncronos online.	18 horas
Atividades a distância utilizando o Google Sala de Aula para complementar o conteúdo dos encontros síncronos online, com tutoria	36 horas

3.2.4.1. Gerenciamento de Arquivos: Organização e gerenciamento eficiente de arquivos na nuvem (Google Drive), dentro e fora da sala de aula.

3.2.4.2. Documentos/Textos: Criação, compartilhamento, edição colaborativa e gerenciamento de versões de documentos de texto (Google Documentos).

3.2.4.3. Google Slides: Apresentações interativas com animações, vídeos, textos e links que estimulam a participação dos alunos para tornar as aulas mais dinâmicas.

3.2.4.4. YouTube e YouTube Edu: Uso de vídeos educativos para contextualizar conteúdos, enriquecer as aulas e atender diferentes estilos de aprendizagem.

3.2.4.5. Planilhas Eletrônicas: Utilização de Planilhas para controle de tarefas, notas e frequência dos alunos, compartilhamento de relatórios e criação de gráficos (Google Planilhas).

3.2.4.6. Formulários: Criação de testes, avaliações seguras com correção automática e relatórios em tempo real (Google Formulário).

3.2.4.7. Agenda: Criação e gerenciamento de compromissos, atividades e prazos por meio de agendas (Google Calendário).

3.2.4.8. Sala de Aula: Ambiente para gerenciamento da sala de aula virtual e que possibilite a criação de avisos, tarefas e fóruns de discussão (Google Classroom).

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



3.2.4.9. Criação de Sites: Desenvolvimento de sites para criação de portfólios digitais educativos e sites pedagógicos (Google Sites).

3.2.4.10 Comunicação Síncrona e Assíncrona: Utilização de plataformas de mensagens instantâneas e videoconferência para aulas síncronas e reuniões (Google Meet e Google Chat).

3.2.4.11. Exploração Geográfica: Utilização de imagens de satélite e modelos 3D para explorar temas transversais de forma interdisciplinar (Google Earth).

3.2.4.12 .Mapas e Localização: Exploração de mapas interativos e imagens de satélite para investigar espaços, analisar contextos e desenvolver atividades conectadas à realidade dos alunos (Google Maps).

3.2.4.13 Design Educacional: Criação de materiais visuais atrativos e acessíveis para apoiar o ensino e a aprendizagem, como infográficos, cartazes, apresentações e portfólios digitais.

3.2.4.14 Gemini: Capacitar os professores a utilizar o Gemini de forma ética e estratégica para automatizar tarefas administrativas, personalizar o ensino e criar experiências de aprendizado mais ricas e interativas para os estudantes. Geração de planos de aula detalhados ou sequências didáticas completas, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificando objetivos, metodologias e avaliação.

3.2.4.15. Os encontros síncronos serão estruturados como oficinas práticas, com foco na exploração de recursos do Google Workspace for Education voltados à comunicação, organização e gestão de atividades escolares, armazenamento de informações, produtividade, trabalho colaborativo, coleta e análise de dados. Também serão abordadas estratégias para elaboração e aplicação de instrumentos avaliativos, como provas, simulados e questionários, além de orientações sobre a utilização segura dessas ferramentas.

3.2.4.16. Para complementar os encontros síncronos online, serão disponibilizadas atividades assíncronas por meio do Google Sala de Aula, totalizando uma carga horária de 36 (trinta e seis) horas. Nesta etapa, serão propostas atividades pedagógicas online com acompanhamento de tutoria. Todo o material disponibilizado na plataforma permanecerá acessível aos participantes, servindo como referência para consulta e execução das tarefas vinculadas aos módulos.

3.3 DESCRIÇÃO DO ITEM - 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PERMANENTE PARA 60 GESTORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA.

3.3.1 Prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica, visando à realização de formação continuada destinada a gestores educacionais e escolares da rede municipal de ensino, com foco no tema Gestão Estratégica da Educação, abrangendo os processos praticados nas dimensões: currículo, pedagógico, avaliação e administrativo, conforme modelo conceitual de Gestão Estratégica da Educação.

3.3.2. A formação terá carga horária de 18 horas de formação síncrona presencial e 36 horas em plataforma de ensino disponibilizada pela CONTRATADA, onde os gestores receberão formação sobre as soluções e ferramentas desenvolvidas, a partir das ferramentas do Google Workspace For Education, para a gestão dos processos educacionais da rede. O público-alvo total previsto é de até 150 gestores (diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e técnicos da Secretaria de Educação).

3.3.3 Conteúdos Programáticos: a formação abordará de forma integrada os seguintes eixos:

3.3.3.1 Gestão Estratégica da Educação Pública: Estudo dos fundamentos e práticas da gestão estratégica na Educação Pública, com foco no uso de indicadores, dados e evidências para planejar, monitorar e avaliar políticas educacionais com transparência, eficiência e responsabilidade.

3.3.3.2 Governança e Liderança Educacional: Estudo das estruturas de Governança e das práticas de liderança na educação pública, com foco na gestão democrática, na integração entre áreas e na tomada de decisões transparentes e baseadas em dados.

3.3.3.3 BNCC e Currículo Municipal: Alinhamento à BNCC, ao Currículo Paulista e à BNCC da Computação, escuta ativa da comunidade escolar, perfil do ingresso e matriz curricular, assegurando coerência pedagógica, equidade e progressão das aprendizagens no sistema educacional.

3.3.3.4. Avaliação e Indicadores: Avaliação diagnóstica, sistemas próprios de monitoramento (instrumentos e indicadores próprios), SAEB/SARESP, acompanhamento de metas e evolução de indicadores; estudo dos fundamentos e práticas da avaliação educacional, com foco no uso pedagógico e estratégico dos resultados para orientar o planejamento, a formação docente e o alcance das metas do sistema de ensino.

3.3.3.5. Educação Infantil e Alfabetização na Perspectiva do Desenvolvimento Integral: Análise dos fundamentos legais e pedagógicos da Educação infantil e da alfabetização, com foco no desenvolvimento integral, na avaliação qualitativa e na articulação entre cuidado e aprendizagem.

3.3.3.6. Gestão Democrática e Participação Social: Estudo dos princípios e mecanismos da gestão democrática, destacando a participação da comunidade escolar em conselhos e colegiados como base para a transparência, a corresponsabilidade e a Governança educacional.

3.3.3.7. Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional Docente: Estudo das políticas e diretrizes de formação docente, com foco no papel das Secretarias de Educação no planejamento, implementação e acompanhamento de programas de formação continuada voltados ao desenvolvimento profissional e à valorização da prática pedagógica.

3.3.3.8 .Educação Inclusiva, Diversidade e Equidade: Estudo das políticas e marcos legais que asseguram a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, destacando o papel dos gestores na implementação de práticas e ações voltadas à diversidade e ao atendimento educacional especializado.

3.3.3.9 Tecnologias Educacionais e Inovação na Gestão Pública: Análise do uso das tecnologias digitais e da inteligência artificial na gestão educacional, com foco na integração de sistemas, na segurança da informação e na promoção da equidade e inovação nos processos públicos de ensino.

3.3.3.10 Ética, Legislação e Controle Institucional: Estudo do marco legal e dos mecanismos de controle da educação pública, enfatizando a gestão ética, a transparência e a conformidade normativa como bases da responsabilidade institucional.

3.3.3.11. Gestão Pedagógica-Administrativa: planejamento anual, planos de aula, roteiros de experiências, relatórios de desenvolvimento e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



integração de processos (matrículas, atribuição de aulas, sistemas administrativos), uso de dados e painéis de monitoramento (Looker Studio); uso de evidências para tomada de decisão, acompanhamento de metas do PME, VAAR e indicadores estratégicos.

3.3.4. Metodologia adotada:

3.3.4.1. Exposições dialogadas e oficinas práticas;

3.3.4.2. Orientações e atividades remotas síncronas (com interação entre formadores e gestores) e assíncronas (com atividades reflexivas, estudos dirigidos e análise de casos práticos da rede);

3.3.4.3 Utilização de ferramentas digitais de apoio, recursos do Google Workspace for Education e painéis de monitoramento integrados;

3.3.4.4.Elaboração de plano de ação sobre os processos de gestão da educação direcionada para a rede municipal de ensino.

3.3.5. Resultados Esperados:

3.3.5.1.Qualificação de gestores para o uso de dados e tecnologia como instrumentos de monitoramento, planejamento e implementação de ações no contexto educacional;

3.3.5.2.Fortalecimento da cultura de gestão estratégica voltada para a aprendizagem dos estudantes;

3.3.5.3.Implantação de práticas de monitoramento e tomada de decisão baseada em evidências;

3.3.5.4. Produção de relatórios e planos de ação institucionais derivados da formação.

3.3.6 Entregáveis:

3.3.6.1. Plano de Formação detalhado (conteúdo, cronograma, metodologias, materiais).

3.3.6.2. Realização de 54h de formação para até 150 gestores, conforme carga horária definida.

3.3.6.3. Disponibilização de materiais digitais {apresentações, guias, relatórios de acompanhamento}.

3.3.6.4 Relatório final consolidado com: lista de presença, registros das atividades presenciais e remotas, avaliação de satisfação e propostas de continuidade.

3.4 DESCRIÇÕES DO ITEM 04: PROGRAMA ALUNO TUTOR

3.4.1. O Programa Aluno Tutor de Tecnologia Google tem como objetivo tornar os alunos protagonistas da cultura de inovação e da promoção das tecnologias Google for Education, tornando-se um facilitador e

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

apoiador ao professor na adoção do uso dos recursos do Google Workspace for Education.

3.4.2 A capacitação terá carga horária de 12 horas de formação síncrona presencial ou remota e 45 horas de atividades em plataforma de ensino disponibilizada pela CONTRATADA, onde os alunos terão que realizar cenários e simulados imersivos a fim de desenvolver habilidades para ser tornarem multiplicadores de conhecimento entre alunos e professores.

3.4.3 O ciclo total previsto é de até 50 alunos;

3.4.4. A quantidade máxima de participantes por turma é de 25 alunos.

3.4.5. Os conteúdos a serem abordados no Programa de Aluno Tutor serão:

3.4.5.1. Aprender a usar as ferramentas Google Workspace for Education como apoio ao processo de aprendizagem;

3.4.5.2. Apoiar os professores e/ou membros da comunidade escolar em relação ao uso de tecnologias;

3.4.5.3 Aprender técnicas e métodos de processos criativos;

3.4.5.4. Entender um novo conceito de “nuvem”;

3.4.5.5. Armazenar e criar arquivos na nuvem;

3.4.5.6. Organizar seus materiais digitais em pastas do Google Drive;

3.4.5.7. Compartilhar arquivos digitais com amigos, colegas e professores;

3.4.5.8. Criar e editar documentos;

3.4.5.9. Compartilhar documentos com amigos, colegas e professores;

3.4.5.10. Utilizar o menu Explorar em documentos;

3.4.5.11 Criar e editar slides;

3.4.5.12. Adicionar imagens e vídeos em slides;

3.4.5.13. Apresentar slides;

3. 4.5.14. Compartilhar slides com amigos, colegas e professores;

3.4.5.15. Criar formulários para diferentes finalidades;

3.4.5.16 Usar diferentes perguntas e mídias possíveis em formulários;

3..4.5.17. Enviar formulários;

3.4.5.18 . Receber e analisar as respostas em formulários;

3.4.5.19 Acessar e criar um Desenho Google;

3.4.5.20. Compartilhar um Desenho Google;

3.4.5.21. Criar atividades interativas e colaborativas com Desenhos Google;

3.4.5.22. Criar páginas na Web;

3.4.5.23. Colaborar na criação de um site;

3.4.5.24. Inserir conteúdos em um site;

3.4.5.25. Inserir páginas em um site;

3.4.5.26. Publicar um site;

- 3.4.5.27. Personalizar um site;
- 3.4.5.28. Ter segurança na Internet;
- 3.4.5.29. Refletir sobre o Cyberbullying e formas de evitá-lo;
- 3.4.5.30. Utilizar a Netiqueta.

Programa Aluno Tutor	
Perfil	Quantidade estimada
Alunos do 4.o ao 5.o ano que estejam cursando o Ensino Fundamental	50 alunos

Cronograma de Execução:

Projeto Google *Workspace for Education*

Apresentamos o cronograma detalhado de implementação do projeto, estruturado para garantir a excelência nas ações de formação e suporte técnico. Este planejamento observa rigorosamente o Termo de Referência e respeita o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba.

4 - Suporte Técnico e Pedagógico (Item 1)

5- Formação de Professores (Item 2)

6- Formação de Gestores (Item 3)

7- Programa Aluno Tutor (item 4)

Importante: Ressaltamos que os meses de Janeiro, Julho e Dezembro são dedicados *exclusivamente* a atividades de BackOffice {manutenção *técnica*, relatórios consolidados e planejamento estratégico), preservando os períodos de férias escolares.

FASE 1: PREPARAÇÃO E INÍCIO (1º Trimestre)

Mês 1: Janeiro | Infraestrutura e Planejamento Estratégico

Objetivo: Garantir a estabilidade do ambiente técnico para o início do ano letivo.

- Ações Técnicas (Item 1):
- Realização de auditoria inicial no Painel Admin (Google Admin Console). Criação e atualização das contas institucionais de professores e gestores.
- Configuração das Políticas de Segurança e estruturação das Unidades Organizacionais (Ous).
- Organização e *setup* das salas de aula no Google Classroom.
- **Planejamento:** Reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação (SME) para validação do calendário de formações.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

Mês 2: Fevereiro | Sensibilização e Início da Jornada



Objetivo: Engajar a comunidade escolar e iniciar as trilhas formativas.

- **Evento Institucional:** Aula Inaugural e Webínar de Lançamento do Projeto.
- Formação de Professores (Item 2): Módulo 1 - Introdução à Cultura Digital e Organização na Nuvem (Google Drive).
- Formação de Gestores (Item 3): Módulo 1 - Gestão Estratégica e Liderança Educacional baseada em evidências.
- Programa Aluno Tutor (Item 4): Divulgação oficial e processo seletivo da 1ª Edição {25 vagas}.
- Suporte Técnico (Item 1): Plantão de atendimento para início das aulas (recuperação de senhas e ajustes de enturmação).
- Mês 3: Março | Imersão e Produtividade
- **Objetivo:** Fomentar a colaboração e a fluidez nos processos de trabalho.
- Formação de Professores (Item 2): Módulo 2 - Produção textual colaborativa com Google Docs.
- Formação de Gestores {Item 3}: Module 2 - ferramentas de Produtividade (Agenda, Tarefas e Comunicação Institucional).
- Programa Aluno Tutor (Item 4): Início da Formação (1ª Edição) - O papel do Aluno Tutor e Cidadania Digital.
- Suporte Técnico (Item 1): Implementação do Dashboard de Monitoramento (Looker Studio) para acompanhamento de dados.

FASE 2: DESENVOLVIMENTO E APROFUNDAMENTO (2º Trimestre)

Mês 4: Abril | Comunicação e Interatividade

Objetivo: Dinamizar as práticas pedagógicas e administrativas.

- Formação de Professores (Item 2): Módulo 3 - Engajamento visual com Google Slides e apresentações interativas.
- Formação de Gestores (Item 3): Módulo 3 - Otimização de Processos Administrativos
- Programa Aluno Tutor (item 4): Oficina Prática: Criação de materiais de apoio com digitalização de fluxos. Google Docs e Slides.
- Suporte Técnico (Item 1): Revisão de segurança digital e gestão de grupos de e-mail.
- Mês 5: Maio | Avaliação e Monitoramento
- **Objetivo:** Instrumentalizar a rede para a coleta e análise de dados.
- Formação de Professores (item 2): Módulo 4 - Avaliações digitais e feedback automático com Google Forms.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

- Formação de Gestores (Item 3): Módulo 4 - Análise de Dados e Indicadores Educacionais.
- Programa Aluno Tutor (Item 4): Aplicação de pesquisas no ambiente escolar utilizando Google Forms.
- Suporte Técnico (Item 1): Automação de Planilhas administrativas para a SME.
- Mês 6: Junho Consolidação do Semestre
- Objetivo: Fortalecer a gestão da sala de aula e a inclusão digital.
- Formação de Professores (Item 2): Módulo 5 - Gestão avançada do Google Classroom e Ensino Híbrido (Google Meet).
- Formação de Gestores (Item 3): Módulo 5 - Educação Inclusiva e Ferramentas de Acessibilidade.
- Programa Aluno Tutor (Item 4): Encerramento do ciclo da 1ª Edição e Workshop de organização de estudos.
- Suporte Técnico (Item 1): Entrega do relatório parcial de engajamento do 1º semestre.

• **FASE 3: MANUTENÇÃO DE MEIO DE ANO (Julho)**

- Mês 7: Julho | Manutenção Técnica e Recesso
- Atenção: Neste período, as formações síncronas serão pausadas.
- Atividades Pedagógicas: O ambiente virtual permanecerá disponível para que professores e gestores regularizem atividades assíncronas pendentes.
- Ações Técnicas (Item 1):
- Limpeza de dados e arquivos temporários.
- Atualização de políticas e configurações dos dispositivos Chrome OS (se aplicável).
- Manutenção preventiva no Painel Admin.
- Preparação das turmas virtuais para o 2º semestre.

FASE 4: INOVAÇÃO E FINALIZAÇÃO (2º Semestre)

Mês 8: Agosto | Inovação e inteligência Artificial

Objetivo: Introduzir tecnologias emergentes no planejamento pedagógico.

- Formação de Professores (Item 2): Módulo 6 - Uso do Gemini e inteligência Artificial na Educação.
- Formador de Gestores (Item 3): Módulo 6 - Inovação na Gestão Pública e tendências tecnológicas.
- Programa Aluno Tutor (Item 4): Divulgação e seleção da 2ª Edição (25 vagas) e Início da Formação.
- Suporte Técnico (Item 1): Capacitação específica para a equipe técnica da SME (Nível 1)
- Mês 9: Setembro | Metodologias Ativas e Projetos Objetivo: Estimular a criatividade e a gestão participativa.
- Formação de Professores (Item 2): Módulo 7 - Documentação pedagógica com Google Sites.
- Formação de Gestores (Item 3): Módulo 7 - Gestão Democrática e estratégias de comunicação com a comunidade.
- Programa Aluno Tutor (Item 4): Design e criação de mídias visuais e portfólios (2ª Edição).

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- Suporte *Técnico* {Item 1}: Implementação de fluxos de aprovação automatizados.
- Mês 10: Outubro | Prática e Curadoria
- **Objetivo:** Aplicar os conhecimentos adquiridos em ações concretas.
- Formação de Professores (Item 2): Módulo 8 - Curadoria de conteúdo digital e YouTube Edu.
- Formação de Gestores (item 3): Módulo 8 - Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) via Dashboard
- Programa *Aluno Tutor* (Item 4): "Dia do Aluno Tutor" - Ação prática da 2ª Edição nas unidades escolares.
- Suporte Técnico (Item 1): Suporte técnico para aplicação de provas externas e simulados digitais.
- Mês 11: Novembro | Culminância e Certificação
- Objetivo: Celebrar os resultados e reconhecer o desenvolvimento dos participantes.
- Formação de Professores (Item 2): Seminário de Práticas Exitosas e encerramento das trilhas.
- Formação de Gestores (item 3): Apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar.
- Programa Aluno Tutor (Item 4): Mostra de Trabalhos e certificação dos alunos (2ª Edição).
- Geral: Evento Oficial de Encerramento.

FASE 5: ENCERRAMENTO ANUAL (Dezembro)

Mês 12: Dezembro | Relatórios Finais e Encerramento Administrativo

Objetivo: Analisar o impacto do projeto e preparar o próximo ciclo.

- Atividades de Encerramento:
- Entrega do Relatório Final Consolidado (Item 3.3.6.4).
- Reunião de avaliação de indicadores com a Secretaria de Educação.
- Ações Técnicas (Item 1):
- Arquivamento das salas de aula do Google Classroom. Gestão de armazenamento e backups (Google Drive). Suspensão de contas de usuários desligados.
- Planejamento técnico para o ano subsequente.
- Estimativa de Carga Horária (Mensal)
- Para fins de organização pessoal, informamos a estimativa de dedicação nos meses ativos:
- Professores: 2h síncronas + 4h assíncronas.
- Gestores: -2h síncronas + 4h assíncronas.
- Alunos Tutores: 1h20 síncrona + 5h assíncronas (dedicadas a projetos).

10 - PRAZO DE INÍCIO

O serviço terá início , 10 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado por: Elaine Cristina Allbarelo de Góis, Auxiliar Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, é a escolha da melhor solução para atender a necessidade da contratação de Serviço de suporte técnico e pedagógico, formação e assessoria e consultoria para manutenção e implementação de novos processos na plataforma Google Workspace for Education ., uma vez que ,devido às dimensões desta rede de ensino, a gestão do painel administrativo se torna mais complexa, necessitando uma gestão plena e eficaz da utilização dos recursos oferecidos pela plataforma de forma contínua e especializada. A contratação desses serviços representa um investimento estratégico crucial para garantir a estabilidade, a segurança e o máximo aproveitamento pedagógico do Google Workspace for Education, assegurando, assim, a qualidade do ensino e o bom funcionamento de toda a rede.

2 – PREVISÃO NO PCA:

O município de Carapicuíba possui PCA (Plano de Contratações Anual) regulamentado e publicado, porém, a Contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição e quantitativo, com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

O objeto será fornecido pela contratada conforme solicitação da Secretaria de Educação. Os endereços para prestação dos serviços ou entrega constam do Termo de Referência .

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada em serviço de suporte técnico e pedagógico, formação e assessoria e consultoria para manutenção e implementação de novos processos na plataforma Google Workspace for Education.	UNID	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria de Educação precisa se utilizar da contratação de Serviço de suporte técnico e pedagógico, formação e assessoria e consultoria para manutenção e implementação de novos processos na plataforma Google Workspace for Education, uma vez que, devido às dimensões desta rede de ensino, a gestão do painel administrativo se torna mais complexa, necessitando uma gestão plena e eficaz da utilização dos recursos oferecidos pela plataforma de forma contínua e especializada. A contratação desses serviços representa um investimento estratégico crucial para garantir a estabilidade, a segurança e o máximo aproveitamento pedagógico do Google Workspace for Education, assegurando, assim, a qualidade do ensino e o bom funcionamento de toda a rede.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto poderá ser parcelado, conforme surgirem demandas. Todos os custos como frete, mão de obra e impostos decorrentes do parcelamento do objeto estão sob responsabilidade da empresa contratada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado para suprir a demanda e proporcionar maior segurança e conforto aos funcionários e alunos da rede de educação deste município.

A única solução para atender a demanda é a compra, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtida a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não verificou-se neste estudo impactos ambientais que demandem providências por parte desta Secretaria.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaramos que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III
QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	Suporte Técnico e Pedagógico, Assessoria em Gestão Estratégica e Treinamento na Plataforma Google Workspace for Education.	12	Serv	Mês	12	R\$ 6.013,89	R\$ 72.166,67	R\$ 866.000,16
1.2	Prestação de serviços de formação permanente da Plataforma Google for Education para até 600 profissionais da Educação da rede municipal de ensino.	600	Serv	Mês	12	R\$ 3,17	R\$ 1.900,00	R\$ 1.140.000,00
1.3	Prestação de serviços de formação permanente para 60 gestores da rede municipal de ensino.	60	Serv	Mês	12	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00	R\$ 165.600,00
1.4	Prestação de serviços de capacitação para 50 alunos do ensino fundamental para o Programa Aluno Tutor em tecnologia Google for Education.	50	Serv	Mês	12	R\$ 4.966,67	R\$ 149.000,00	R\$ 146.833,50
Valor Estimado do lote							R\$ 2.318.433,54	

Valor Estimado da Licitação: R\$ 2.318.433,54
(Dois milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras
ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
PROCESSO Nº. 45480/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº ,

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de deXXXX.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
PROCESSO Nº. 45480/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua....., nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para contratação de empresa para serviço de suporte técnico e pedagógico, formação e assessoria e consultoria na plataforma google workspace for education, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	Suporte Técnico e Pedagógico, Assessoria em Gestão Estratégica e Treinamento na Plataforma Google Workspace for Education.	12	Serviço	Mês	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Prestação de serviços de formação permanente da Plataforma Google for Education para até 600 profissionais da Educação da rede municipal de ensino.	600	Serviço	Mês	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Prestação de serviços de formação permanente para 60 gestores da rede municipal de ensino.	60	Serviço	Mês	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.4	Prestação de serviços de capacitação para 50 alunos do ensino fundamental para o Programa Aluno Tutor em tecnologia Google for Education.	50	Serviço	Mês	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor Total da Proposta							R\$ XX,XX	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor global anual.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45480 / 2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 01514635810 e pela Secretaria de Educação, Sr.____, portador do RG nº. ____e do CPF nº._____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de suporte técnico e pedagógico, formação e assessoria e consultoria na plataforma Google Workspace for education, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento do material constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1.3. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

1.3.1. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.



1.3.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

1.3.3. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

1.3.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária deste município.

1.3.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente contratação para é de R\$ _____ ().

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária : **SEME:** nº 08.01.12.08.01.12.361.0002.3.3.90.39.5 - 138 (Elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A contratada deverá iniciada a execução do objeto da licitação em até 10 (dez) dias corridos, a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Educação.

5.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.

5.3. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

5.4. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

5.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de

seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os

meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam,

para fins de direito.

Carapicuíba,de..... de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
JOSE ROBERTO DA SILVA – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À
PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026
PROCESSO Nº. 45480/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E
PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PLATAFORMA GOOGLE
WORKSPACE FOR EDUCATION.**

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) . (data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

13.1.1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

13.1.2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.